



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Artigo 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 5º e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, através de escrutínio secreto, a Chapa apresentada após a posse dos Vereadores Eleitos, para formação dos componentes da Mesa Executiva, que será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

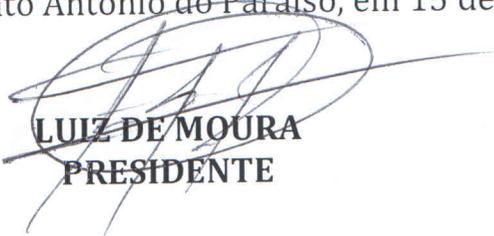
§ 1º - O Vereador mais idoso entre os presentes, não havendo qualquer decisão na Sessão de Posse, deverá convocar sessões diárias para a eleição da Mesa Executiva até o décimo dia após a posse dos mesmos;

§ 2º - O Vereador empossado, interessado em concorrer a eleição da Mesa Executiva, inscrito em mais de uma chapa, será automaticamente excluído das chapas e não poderá concorrer a eleição da Mesa Executiva.

§ 3º - O Mandato da Mesa Executiva, será de dois anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Dezembro de 2020.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE